



UNIDAS S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.186.281
CNPJ nº 04.437.534/0001-30
Rua Cincinato Braga nº 388, Bela Vista,
CEP 01333-010, São Paulo, SP

FATO RELEVANTE

10ª Emissão de Debêntures

Unidas S.A. (“Companhia”), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução da CVM nº 358”), e ao Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), comunica ao mercado em geral o que segue:

- (a) em 24 de agosto de 2017, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia (“AGE”) aprovou a 10ª (décima) emissão de 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão, sendo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme (“Emissão” e “Oferta Restrita”, respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
- (b) o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de setembro de 2020 e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 60 (sessenta) meses a contar da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de setembro de 2022;
- (c) As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível na página na internet <http://www.cetip.com.br> (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa (*spread*) a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252

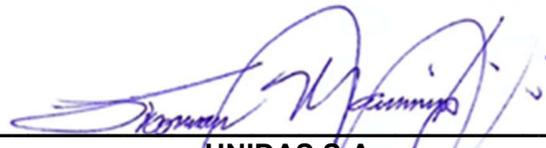
(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos semestralmente, no dia 29 dos meses de março e setembro de cada ano, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 29 de março de 2018 e, o último, em 29 de setembro de 2020, que é a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série;

- (d) As Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada a, no máximo, 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) e, no mínimo, 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos semestralmente, no dia 29 dos meses de março e setembro de cada ano, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 29 de março de 2018 e, o último, em 29 de setembro de 2022, que é a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série; e
- (e) os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão destinados ao refinanciamento de dívidas e reforço de capital de giro da Companhia.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Fato Relevante são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na ata da AGE.

O presente fato relevante está sendo publicado pela Companhia exclusivamente em decorrência do disposto na Instrução da CVM nº 358 e no Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações. Nesse sentido, a Companhia informa que este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 24 de agosto de 2017.



UNIDAS S.A.

Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores